



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES**  
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP  
Telefone: (11) 4728- 5636 / Fax (11) 4728-4457  
E-mail: [demgcese@educacao.sp.gov.br](mailto:demgcese@educacao.sp.gov.br)

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES**  
**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE PMEC 2018**

Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017, republicada em DOE de 29/12/2017 e Resolução SE 41/2017, alterada pela Resolução SE 8 de 31/01/2018

**MAIO/2018**

ATRIBUIÇÃO DE PMEC	Data	Local	Hora	Público Alvo	Lista de documentos necessários para atribuição de PMEC
	18/05/18	Diretoria de Ensino	9h	<p>Professores devidamente credenciados para atuar no projeto/2018, cuja lista encontra-se publicada no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário em 2018:</p> <p>I – Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde-CAAS;</p> <p>II – Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;</p> <p>III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;</p> <p>IV – Docente com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação pertinente.</p> <p>Parágrafo único – O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário/PMEC, em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. RG (apenas para identificação);</li><li>2. Carta de intenções expondo de forma sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 41/2017, alterada pela Resolução SE 8 de 31/01/2018;</li><li>3. Declaração do Diretor informando a sede de controle de exercício e número de dias trabalhados no Magistério Público Estadual, com data base 30/06/2017;</li><li>4. Declaração do Diretor informando tempo de atuação no projeto de mediação escolar, na Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;</li><li>5. Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 08h;</li><li>6. Documento comprobatório de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, e outros afins;</li><li>7. ANEXO I - Ficha de pontuação de documentos apresentados ( Assinada pelo diretor de escola da SEDE e exercício do candidato) ;</li><li>8. Declaração de horário com a quantidade de aulas atribuídas (atualizada).</li></ol>
					<ol style="list-style-type: none"><li>1. EE Euryclides de Jesus Zerbini</li><li>2. EE Josephina Najar Hernandez Prof.</li><li>3. EE Lucinda Bastos Prof.</li><li>4. EE Paulo Ferrari Massaro Prof.</li><li>5. EE José Ayumar Gonçalves de Miranda Prof.</li><li>6. EE João Cardosos dos Santos Prof.</li></ol>

**Escolas com carga horária de PMEC para atribuição**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES**  
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP  
Telefone: (11) 4728- 5636 / Fax (11) 4728-4457  
E-mail: [demgcese@educacao.sp.gov.br](mailto:demgcese@educacao.sp.gov.br)

- |  |  |
|--|--|
|  | <ol style="list-style-type: none"><li>7. EE Washington Luis Dr.</li><li>8. EE Leonor de Oliveira Mello</li><li>9. EE Isabel Ferreira da Silva Prof.</li><li>10. EE Maria Rodrigues Gonçalves Prof.</li></ol> |
|--|--|

### **OBSERVAÇÕES:**

1. As entrevistas serão realizadas no momento da atribuição, pelos diretores das escolares participantes do projeto de Mediação Escolar, juntamente com os supervisores responsáveis pelo Projeto de Mediação Escolar;
2. Os supervisores responsáveis pelo Projeto de Mediação Escolar deverão compatibilizar a carga horária de aulas que o docente já possua com a carga horária de PMEC, observado o limite máximo legal de aulas passíveis de serem atribuídas;
3. Caberá ao Diretor de Escola, observado o horário de funcionamento da unidade escolar, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho;
4. O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente, de acordo com as necessidades da unidade escolar;
5. A unidade escolar SEDE do professor interessado em concorrer a atribuição da carga horária de PMEC deverá providenciar a declaração de quantidade de aulas e horário atualizada;
6. O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário/PMEC, em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Mogi das Cruzes, 09 de maio de 2018.

Equipe de atribuição de aulas e supervisores responsáveis pela Mediação Escolar  
Maria Lucia de Noronha e Fatima Aparecida de Souza Lobato